



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL -RS

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTOS E EPIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

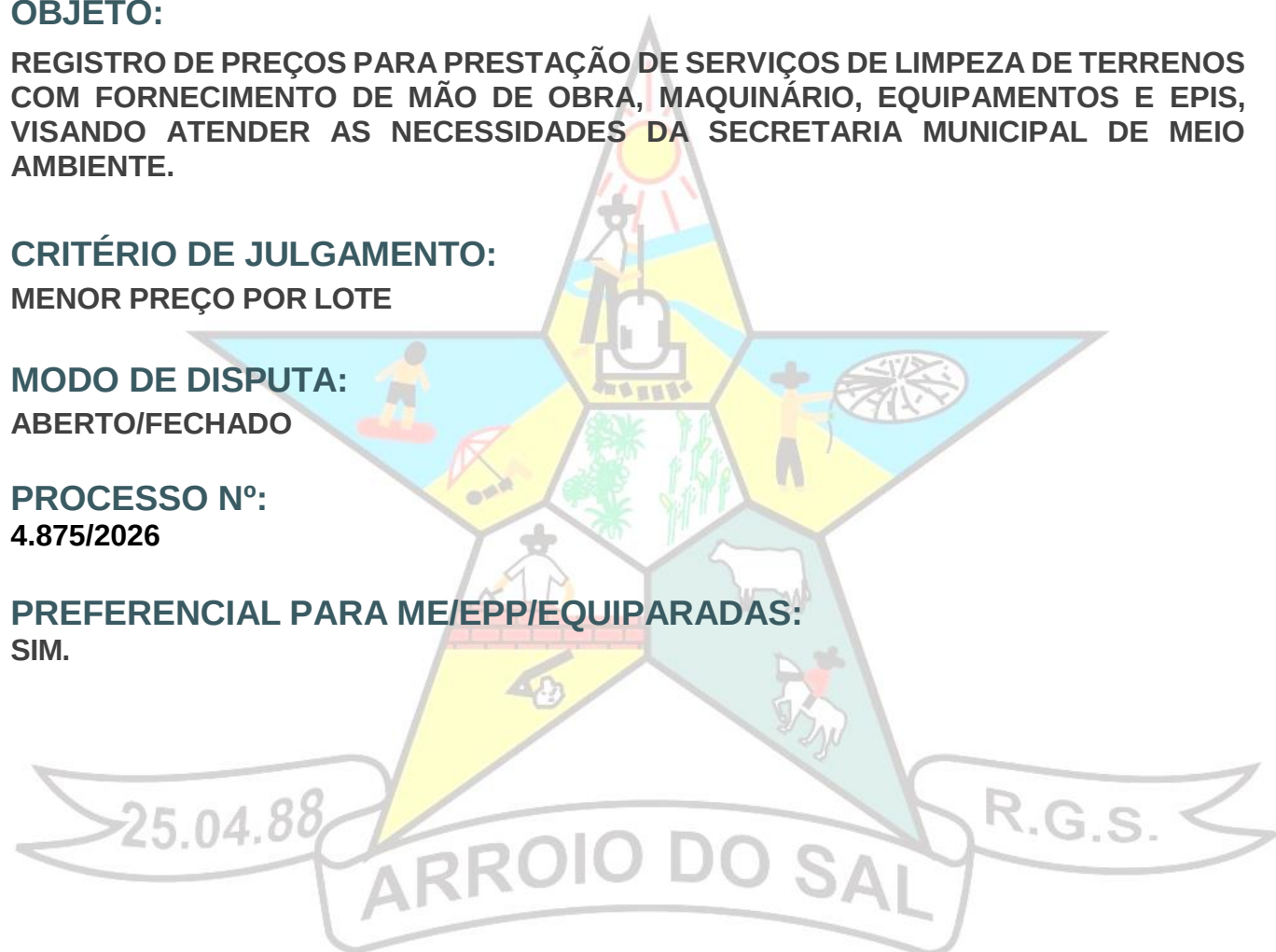
ABERTO/FECHADO

PROCESSO Nº:

4.875/2026

PREFERENCIAL PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM.



Documento assinado digitalmente em 24/04/2026 13:42:08
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/BHTLj> para
verificar a autenticidade.



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 2 de 29

Pregão Eletrônico: 020/2026
Processo Administrativo: 4.875/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.875/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO
MENOR PREÇO, PARA REGISTRO DE
PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA DE TERRENOS COM
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,
MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTOS E EPIS,
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE.**

PREÂMBULO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de limpeza de terrenos com fornecimento de mão de obra, maquinário, equipamentos e EPs, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 10/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 20 de maio de 2026, às 13h30min, podendo as propostas ser enviadas até as 13h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Documento assinado digitalmente em 24/04/2026 13:42:08
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/BHTLj> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para prestação de serviços de limpeza de terrenos com fornecimento de mão de obra, maquinário, equipamentos e EPIs, conforme as condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) apenso a este instrumento.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

4. PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do serviço ofertado, incluindo dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. As propostas cadastradas no sistema **não poderão** conter qualquer elemento, direto ou indireto, que possibilite a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra maneira de identificação.

4.3.1. Para fins de análise do item anterior, considera-se identificação direta ou indireta qualquer informação inserida pelo licitante que permita sua vinculação à proposta apresentada.

4.3.2. A vedação de identificação aplica-se a todos os campos da proposta cadastrada no sistema, inclusive aos campos destinados à descrição do objeto, especificações técnicas, marca/modelo ou quaisquer outros campos de preenchimento livre disponibilizados pela plataforma.

4.3.3. A eventual identificação do licitante na proposta inicialmente cadastrada no sistema não impedirá sua participação na etapa de lances. Contudo, caso seja constatado posteriormente, inclusive por meio do relatório sigiloso gerado pela plataforma eletrônica antes do início da disputa, que a proposta continha elemento capaz de identificar o licitante, a proposta será desclassificada, ainda que após a realização da etapa de lances.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar, por meio do portal www.bll.org.br em aba própria para estes fins, o pedido até 3 (três) dias úteis à data fixada





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

para abertura da sessão pública.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas através da plataforma www.bll.org.br, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.3.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. No modo de disputa aberto/fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos

9.3. Encerrado o prazo previsto no **item 9.2** o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.4. Após a etapa de que trata o **item 9.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

9.5. Encerrada a disputa o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

12.1. Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

12.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;
- g) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.6. Habilitação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove e ateste a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto a ser licitado, em características, quantidades e prazos; emitido por pessoa jurídica, em papel timbrado, datado e assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa.
- b) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços de iguais características aos que se encontram descritos no item 1 deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa dispõe de todos os materiais, equipamentos, pessoal técnico especializado e das condições necessárias à adequada execução do serviço.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. A licitante deverá possuir condições operacionais de atender ao objeto licitado em um raio máximo de 40 (quarenta) quilômetros do Município de Arroio do Sal/RS, comprometendo-se a disponibilizar a estrutura necessária para a execução contratual dentro dessa delimitação geográfica, quando da contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Constituem Obrigações da Contratada:

17.1.1. O abastecimento, e estocagem de combustível para os equipamentos e veículos, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

17.1.2. Durante a execução das atividades inerentes à limpeza dos terrenos, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores dela incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso de uniformes, identificados e padronizados com logotipo da Contratada, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva ou EPCs são dispositivos utilizados à proteção de trabalhadores durante realização de suas atividades);

17.1.3. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos, transeuntes e veículos. Caso, a contratante opte pelo uso das roçadeiras manuais à gasolina, existe a necessidade de especial atenção, que deverá ser prestada no que diz respeito à possibilidade de lançamento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

à distância de lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação, ou nas laterais para a preservação de imóveis vizinhos ao terreno e integridade física das pessoas e trabalhadores envolvidos. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada. Ou seja, acidentes em função de NÃO ter sido usada a tela ou ter sido usada de forma inadequada, por exemplo, incluindo-se eventuais danos a pessoas (incluindo seus próprios colaboradores) e materiais a: imóveis, veículos ou outros;

17.1.4. Os serviços deverão ser executados pela Contratada nos locais estipulados pela Contratante, nas datas agendadas, com planilhas de controle do serviço prestado, que deverão ser analisadas e assinadas pela contratada e contratante, com o “de acordo”;

17.1.5. Durante o serviço à Contratada deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores e dos munícipes, isolando áreas se for necessário;

17.1.6. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo ou equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo a sua manutenção, e substituindo-a caso seja necessário para a realização dos serviços;

17.1.7. A Contratada deverá ter pelo 1 (um) caminhão em perfeito estado de funcionamento, para a realização do serviço. Porém, em caso de manutenção mecânica, o serviço não poderá ser paralisado. Desta forma, o ideal é que a empresa vencedora tenha a possibilidade de substituir temporariamente o veículo em conserto, com caminhões próprios, locados ou de outra forma, se for o caso, sem ônus adicional para a contratante;

17.1.8. A origem da ordem para o serviço de limpeza do lote, poderá se originar tanto de protocolos abertos no site da contratante por moradores ou veranistas, demonstrando que a área está em avançado descaso pelo respectivo proprietário (mato alto, pragas, alagamentos); como o uso de critério próprio da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente em relação à contratada, ou seja: Planilhas de controle de diárias, e outros formatos em cronograma e localização estipulado pela Secretaria com base em controles próprios;

17.1.9. A Contratada deverá disponibilizar a equipe necessária para a realização dos serviços,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

bem como, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPI's e EPC's para a perfeita realização dos mesmos;

17.1.10. As marcas, modelos e outras características dos veículos e equipamentos propostos para a realização dos serviços, bem como a propriedade ou locação destes, ficam a critério da Contratada se for necessário, devendo estar em perfeitas condições mecânicas e operacionais para a realização dos serviços;

17.1.11. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos e equipamentos de sua propriedade ou em sua posse;

17.1.12. Áreas em auge ou declive acentuado, NÃO deverão impedir a contratada de efetuar os serviços. Quanto à limpeza de terrenos nesta formação, a roçagem e a capina manuais podem ser combinadas com a atividade mecanizada, dentro das possibilidades de cada caso;

17.1.13. Zelar pelo bom uso, limpeza, conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam eventualmente à Administração ou à própria Contratada;

17.1.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, que estarão sob sua responsabilidade;

17.1.16. Zelar pela descrição e integridade durante a execução do serviço;

17.1.17. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar o serviço;

17.1.18. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço e registrar os ocorridos por escrito;

17.1.19. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações de prazos, locais e execução conforme demanda;

17.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.21. Reparar, refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas úteis, o serviço efetuado com problemas ou falhas de execução;

17.1.22. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

previsto, com a devida comprovação;

17.1.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.24. Caso ocorra a necessidade da Contratada terceirizar no todo ou em parte qualquer atividade ligada à prestação de serviço deste Termo de Referência, o custo adicional inerente a esta contratação, será de responsabilidade da contratada;

17.1.25. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

17.1.26. Todas as despesas relativas aos funcionários da equipe de execução ou quaisquer outros ligados à empresa, serão de responsabilidade da contratada;

17.1.27. A contratada deverá deixar os resíduos de “material branco” (papéis de bala, pontas de cigarro, plásticos, etc) e “material verde” (ramos, galhos, grama, etc) organizados, evitando espalhamento pelas áreas adjacentes ao lote recém limpo, providenciar a coleta dos mesmos, transporte e respectiva destinação;

17.1.28. Os participantes deverão estar a no máximo 40 (Quarenta) km de distância da sede da contratante.

17.2. Constituem Obrigações da Contratante

17.2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;

17.2.2. Pagar o valor resultante do fornecimento do serviço executado ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com rotinas internas;

17.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, exigindo sua correção com nova execução, até estar de acordo com o Termo de Referência;

17.2.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser executados o(s) serviço(s) conforme demanda e/ou cronograma;

17.2.5. A Contratante não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da Contratada em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie, bem como em caso de acidente ou mal funcionamento;

17.2.6. Competirá a Contratante definir a prioridade nos atendimentos, e as áreas para





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

atuação da equipe, definida sob demanda ou que definir como “urgente”;

17.2.7. A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos e equipamentos;

17.2.8. Permitir ao pessoal da Contratada, o acesso ao local da execução, fiscalizando as normas de segurança, o uso obrigatório de EPIs, bem como o uso de tela protetora para evitar ou minimizar o risco de acidentes nas proximidades do local da execução do serviço. Lembramos que a responsabilidade pela equipe em todos seus aspectos, bem como a aquisição e uso dos equipamentos e EPIs, será da contratada, incluindo sinistros e acidentes decorrentes da prestação do serviço;

17.2.9. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

17.2.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, do Termo de Referência e da proposta;

17.2.11. Pela inexecução total ou parcial do serviço pela contratada dentro do prazo estabelecido, deverá a Contratante aplicar as sanções previstas no arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial).

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO

18.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 2 (dois) anos

18.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

21.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. O registro a que se refere o item 21.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 21.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

22. DA ADESÃO À ATA

22.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#);
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item.

22.4. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Em relação à Limpeza dos Terrenos: seguirá demanda através de planilha de serviços sob o controle da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, em relação à lotes com demasia de vegetação, ou desleixo tais como: grama alta, capim e mato, ou com depósito de resíduos diversos. Os terrenos podem eventualmente possuir detritos variados, incluindo lixo de qualquer espécie, que podem ocasionar pragas de animais e insetos, causando eventuais infestações em imóveis vizinhos e próximos, bem como disseminação de doenças. A limpeza funcionará mediante controle e cronograma sob controle da Secretaria demandante;

23.2. Os serviços de LIMPEZA DE TERRENOS serão sob demanda e após a rotina interna ligada ao sistema, o serviço deverá gerar Nota de Empenho. Em hipótese alguma se aceitarão pedidos sem empenho enviado antecipadamente. Existe a possibilidade de geração de empenho global se for o caso;

23.3. Para as solicitações NÃO deverá haver serviços considerados de urgência, salvo casos de pragas que coloquem em risco a vizinhança do lote infestado;

23.4. Salieta-se que as solicitações não terão garantia de utilização de quantidade total estimada para o objeto, devido a impossibilidade de precisar os quantitativos exatos a ser empregados;

23.5. Durante ou após a realização dos serviços, o fiscal do contrato ou pessoa designada pela Secretaria de Meio-Ambiente deverá dar parecer sobre a execução dos serviços e aprovar (total ou em parte, ou não aprovar);

23.6. Os serviços serão recebidos após sua posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e recebimento definitivo;

23.7. A coleta dos rejeitos de grama e vegetação, seu transporte e respectiva destinação será de responsabilidade da contratada;

23.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na solicitação de serviços, neste Termo de Referência e refeitos conforme acordo entre as partes. Caso não ocorra nova execução para suprir a falha, a mesma poderá efetuar a notificação da Contratada e dependendo do caso, enviar para processo de PAE;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

24. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor Contratual, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Razão social completa; nº do CNPJ; endereço completo atualizado; nº da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;
- b)** Telefone/fax/e-mail;
- c)** Nome de pessoas para contato;

24.2. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, incidirá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata die, desde o vencimento até o efetivo pagamento, nos termos do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. É vedado o pagamento antecipado, em desconformidade com a execução dos serviços registrada nos relatórios de atendimento ou sem o atesto do Fiscal Técnico.

24.4. Havendo irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado após a regularização pela Contratada.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 25.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. São parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declarações

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

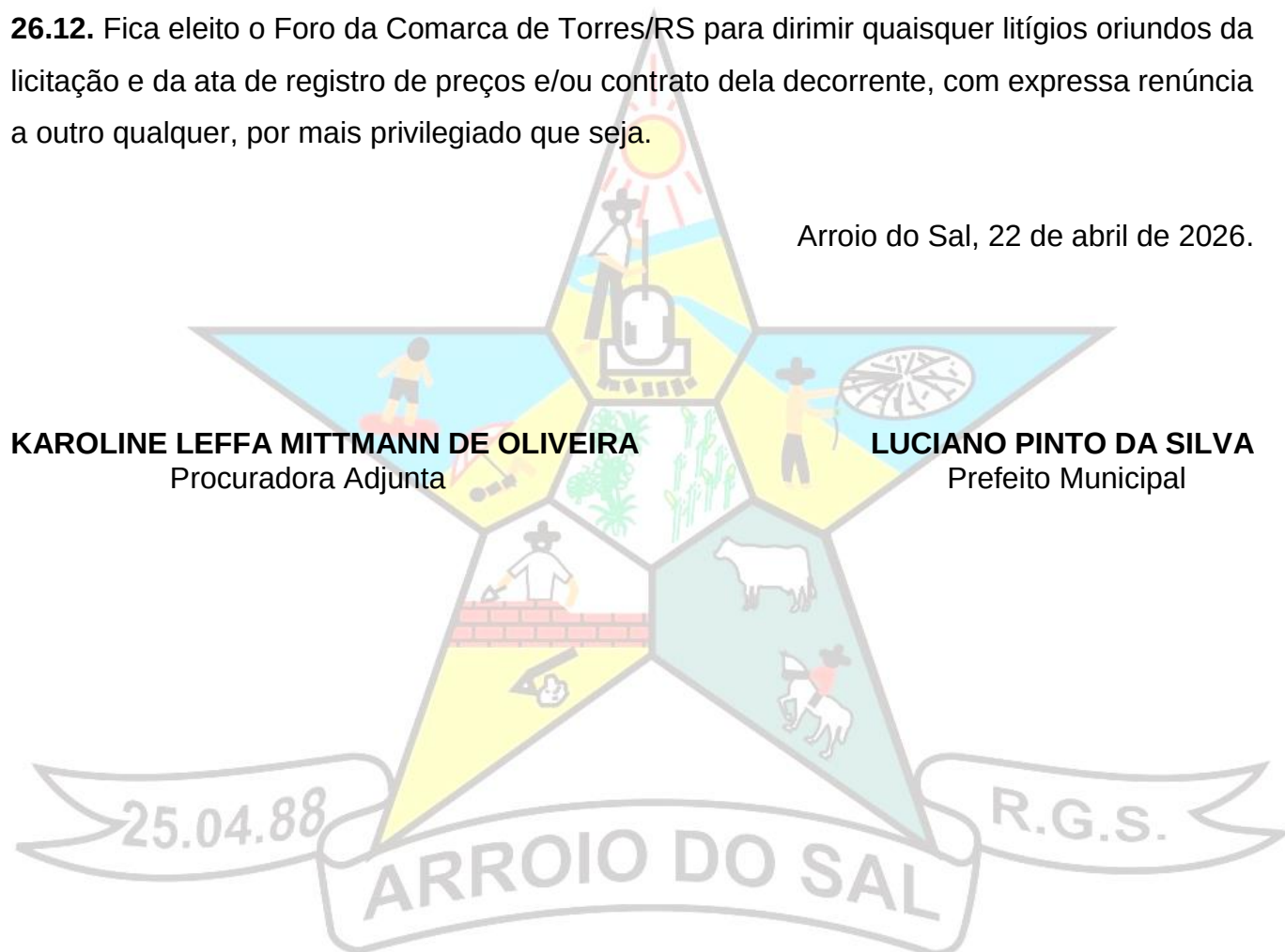
Anexo IV – Dados para Elaboração de Ata de Registro de Preços

26.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Sal, 22 de abril de 2026.

KAROLINE LEFFA MITTMANN DE OLIVEIRA
Procuradora Adjunta

LUCIANO PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente em 24/04/2026 13:42:08
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/BHTLj> para
verificar a autenticidade.





TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO nº 1884/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4.875/2026

Município de Arroio do Sal – RS

Necessidade da Administração Pública: Contratação de empresa para fornecimento de serviços em: **LIMPEZA DE TERRENOS POR LOTE**. Doravante, a Prefeitura Municipal de Arroio do Sal/RS se denominará CONTRATANTE e a empresa vencedora, se denominará de CONTRATADA.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de **LIMPEZA DE TERRENOS POR LOTE**, todos com mão-de-obra, equipamentos, maquinários e EPIs por conta da contratada. Locais dos serviços prestados: se dará em lotes de terrenos de propriedade privada, conforme demanda especificada pela Secretaria de Meio-Ambiente. Forma de prestação do serviço: A LIMPEZA DE TERRENOS por lotes, se dará por métodos mecânicos em conjunto (se necessário) com métodos manuais utilizados juntos ou separadamente, de acordo com a necessidade em atividades de ROÇADA E CAPINA, efetuados por unidade de lote. Em todos os serviços a parte mecanizada, limpa a extensão densa da vegetação, enquanto que a parcela manual deverá servir mais para dar arremate ao serviço, no que diz respeito aos detalhes, ou ainda executar o serviço em parte da área em que a máquina não terá acesso, até a perfeita execução do serviço.

A seguir, apresentamos a **ESTIMATIVA DE QUANTIDADES** por lotes, pela Secretaria Municipal de Meio-Ambiente:

1.1) Estimativa de quantidade

LIMPEZA DE TERRENOS		
ITENS	UNIDADE	Secretaria de Meio-Ambiente
Prestação de Serviço em LIMPEZA DE TERRENOS (unidade)	POR LOTE	360





Observação 1: LEI 852/98 - DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO E DÁ PROVIDÊNCIAS - SEÇÃO II - Artigo 68 - DOS LOTES: “Os lotes de esquina terão uma testada mínima de 15,00 m e área mínima de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados e os demais terão testada de 12,00 m e área mínima de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados. (Redação dada pela Lei nº 1172/2003)”.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações 2026 do Município de Arroio do Sal: **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2135 – GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA – CÓDIGO DA DOTAÇÃO 3031 – SERVIÇOS PJ.**

3 - JUSTIFICATIVA

A manutenção de terreno limpo contribui para afastar a possibilidade de esconderijo de pragas e vetores urbanos, justificando-se a contratação. Considera-se necessária a contratação do objeto deste Termo de Referência devido à necessidade constante de se manter a limpeza destas áreas por se tratarem de locais públicos de grande circulação de pessoas e, ainda, devido à necessidade de se controlar a vegetação com altura apropriada para se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos. A limpeza se dará pelo uso dos serviços de ROÇADA e CAPINA, (mecanizadas e/ou manuais), de acordo com cada lote e sua necessidade para torná-lo limpo. A limpeza de terreno, também pode eventualmente ser necessária em locais de aclave ou declive acentuado, e a mesma pode ser feita inclusive com recursos mecânicos até onde for possível, e terminando com recursos manuais.

3.1 – JUSTIFICATIVA para DELIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA – SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS – LEI 14.133/2021 ARTIGO 47 – INCISO 2º: Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração:





A contratação de empresa responsável pelo serviço de LIMPEZA DE TERRENOS POR LOTE, que deverá ter área de atuação, a um raio de no máximo 40 (Quarenta) km do município da contratante, se fundamenta em diversos aspectos relevantes para a otimização dos recursos públicos e para a eficiência na execução dos serviços: Um dos principais fatores a serem considerados é o impacto da proximidade geográfica entre a contratada e a contratante na pontualidade e na eficiência operacional. A logística envolvida na montagem da estrutura para a realização do serviço, é intrinsecamente sensível ao fator tempo. Empresas localizadas em regiões mais distantes do município da contratante, estão mais suscetíveis a enfrentar desafios de transporte, como tráfego, condições climáticas adversas, bem como inviabilizar pelo alto custo de logística de equipamentos. Esses fatores podem comprometer a entrega do serviço no prazo previsto, resultando em atrasos que prejudicariam diretamente o andamento das tarefas ligadas à limpeza e conservação municipal. A proximidade da sede da empresa contratada garante maior previsibilidade e controle sobre esses imprevistos, e minimizando riscos de atrasos. Além disso, a escolha de uma empresa com área de atuação a uma distância máxima coerente, favorece a redução de custos operacionais, ou que se alinhe ao princípio constitucional da economicidade, um dos pilares da administração pública. Os custos de deslocamento de equipes e de transporte de equipamentos são proporcionalmente menores quanto maior a proximidade entre os locais. Dessa forma, optar por uma prestadora de serviços localizada em uma região mais próxima permite a redução de despesas como combustível, desgaste de veículos e pedágios, bem como de horas extras pagas a funcionários que, em casos de grandes deslocamentos, podem superar a jornada de trabalho, e onerar os custos da contratada, tornando a operação desinteressante financeiramente. Essa economia direta reflete-se na otimização dos recursos públicos, possibilitando à administração municipal canalizar verbas economizadas para outros serviços essenciais à comunidade. Além disso, a proximidade geográfica favorece a contratação de fornecedores locais ou de municípios vizinhos, fortalecendo a economia regional e contribuindo para o desenvolvimento sócio econômico do município e de sua vizinhança, em consonância com o princípio da função social da administração. Outro aspecto importante a ser considerado é a capacidade de resposta da empresa contratada em situações mais críticas, caso ocorram. Empresas





localizadas a uma distância maior podem ter dificuldades em atender a essas demandas com a rapidez necessária, comprometendo. Em contrapartida, uma empresa situada a até 40 (Quarenta) km do município da contratante, possui melhores condições para responder rapidamente a esses desafios, mobilizando suas equipes e equipamentos com agilidade, e garantindo a plena execução do contrato. Em conclusão, a contratação de uma empresa com área de atuação situada a um raio de distância menor, se justifica por razões técnicas, operacionais e econômicas. Tal medida alinha-se aos princípios da eficiência e da economicidade que regem a administração pública, além de promover o desenvolvimento local e o bem-estar da comunidade.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da **Lei nº 14.133/21**. Os serviços relacionados ao projeto devem ser executados por fornecedores especializados na prestação de serviços na Limpeza de Terrenos, e a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por menor preço por LOTE (unidade). Para o fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da **Lei nº 14.133/21**, conforme Edital.

5. DA ENTREGA E DOS PRAZOS

- Em relação à Limpeza dos Terrenos: seguirá demanda através de planilha de serviços sob o controle da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, em relação à lotes com demasia de vegetação, ou desleixo tais como: grama alta, capim e mato, ou com depósito de resíduos diversos. Os terrenos podem eventualmente possuir detritos variados, incluindo lixo de qualquer espécie, que podem ocasionar pragas de animais e insetos, causando eventuais infestações em imóveis vizinhos e próximos, bem como disseminação de doenças. A limpeza funcionará mediante controle e cronograma sob controle da Secretaria demandante;





- Os serviços de LIMPEZA DE TERRENOS serão sob demanda e após a rotina interna ligada ao sistema, o serviço deverá gerar Nota de Empenho. Em hipótese alguma se aceitarão pedidos sem empenho enviado antecipadamente. Existe a possibilidade de geração de empenho global se for o caso;
- Para as solicitações NÃO deverá haver serviços considerados de urgência, salvo casos de pragas que coloquem em risco a vizinhança do lote infestado;
- Salienta-se que as solicitações não terão garantia de utilização de quantidade total estimada para o objeto, devido a impossibilidade de precisar os quantitativos exatos a ser empregados;
- Durante ou após a realização dos serviços, o fiscal do contrato ou pessoa designada pela Secretaria de Meio-Ambiente deverá dar parecer sobre a execução dos serviços e aprovar (total ou em parte, ou não aprovar);
- Os serviços serão recebidos após sua posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e recebimento definitivo;
- A coleta dos rejeitos de grama e vegetação, seu transporte e respectiva destinação será de responsabilidade da contratada;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na solicitação de serviços, neste Termo de Referência e refeitos conforme acordo entre as partes. Caso não ocorra nova execução para suprir a falha, a mesma poderá efetuar a notificação da Contratada e dependendo do caso, enviar para processo de PAE;
- A contratada deverá iniciar suas atividades 12 (doze) dias úteis após a assinatura do contrato.

5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados seguindo as diretrizes, a seguir elencadas:

- A limpeza de terrenos deverá ser executada também nos locais cujas características topográficas seja de eventuais atividades e declividades elevadas, mesmo que não permita o uso de máquinas para tal tarefa, e somente ação manual;





- Inclui-se no serviço de limpeza de terrenos, o arraste do resíduo verde desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes e a limpeza geral da área inclusive com a remoção de galhos, mesmo de forma manual se necessário. Após a execução, a contratada será responsável também pela coleta, transporte e destinação dos resíduos gerados pelo serviço de limpeza da área. Essa tarefa refere-se a “material verde”, bem como os detritos “brancos” (papel de balas, pontas de cigarros, papéis, plásticos, etc.) entre outros, com auxílio de espetos e esses, serão acondicionados e transportados pela contratada, até a destinação final;
- O “material verde” por exemplo, poderá ser direcionado para compostagem como forma de conscientização ambiental, desde que, seguindo as normas ambientais vigentes;
- Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental, nativo ou paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte ou natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados àquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma. Da mesma forma, se for constatada a presença no(s) local(is) de natureza a ser preservada e típica do ambiente litorâneo, tais como: **sambaquis, árvores nativas, ninhos de corujas e outros animais nativos ou preservados, etc.** Nestes casos específicos, a contratada deverá preservar o local, e registrar o ocorrido à contratante, que deverá tomar providências cabíveis, sempre com o intuito de preservar o local, e suas formas de vida;

6 - Obrigações da CONTRATADA

- O abastecimento, e estocagem de combustível para os equipamentos e veículos, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- Durante a execução das atividades inerentes à limpeza dos terrenos, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores dela incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso de uniformes, identificados e padronizados com logotipo da Contratada, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva



- EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva ou EPCs são dispositivos utilizados à proteção de trabalhadores durante realização de suas atividades);
- Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos, transeuntes e veículos. Caso, a contratante opte pelo uso das roçadeiras manuais à gasolina, existe a necessidade de especial atenção, que deverá ser prestada no que diz respeito à possibilidade de lançamento à distância de lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação, ou nas laterais para a preservação de imóveis vizinhos ao terreno e integridade física das pessoas e trabalhadores envolvidos. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada. Ou seja, acidentes em função de NÃO ter sido usada a tela ou ter sido usada de forma inadequada, por exemplo, incluindo-se eventuais danos a pessoas (incluindo seus próprios colaboradores) e materiais a: imóveis, veículos ou outros;



- Os serviços deverão ser executados pela Contratada nos locais estipulados pela Contratante, nas datas agendadas, com planilhas de controle do serviço prestado, que deverão ser analisadas e assinadas pela contratada e contratante, com o “de acordo”;
- Durante o serviço à Contratada deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores e dos munícipes, isolando áreas se for necessário;





- A Contratada não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo ou equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo a sua manutenção, e substituindo-a caso seja necessário para a realização dos serviços;
- A Contratada deverá ter pelo 1 (um) caminhão em perfeito estado de funcionamento, para a realização do serviço. Porém, em caso de manutenção mecânica, o serviço não poderá ser paralisado. Desta forma, o ideal é que a empresa vencedora tenha a possibilidade de substituir temporariamente o veículo em conserto, com caminhões próprios, locados ou de outra forma, se for o caso, sem ônus adicional para a contratante;
- A origem da ordem para o serviço de limpeza do lote, poderá se originar tanto de protocolos abertos no site da contratante por moradores ou veranistas, demonstrando que a área está em avançado descaso pelo respectivo proprietário (mato alto, pragas, alagamentos); como o uso de critério próprio da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente em relação à contratada, ou seja: Planilhas de controle de diárias, e outros formatos em cronograma e localização estipulado pela Secretaria com base em controles próprios;
- A Contratada deverá disponibilizar a equipe necessária para a realização dos serviços, bem como, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPI's e EPC's para a perfeita realização dos mesmos;
- As marcas, modelos e outras características dos veículos e equipamentos propostos para a realização dos serviços, bem como a propriedade ou locação destes, ficam a critério da Contratada se for necessário, devendo estar em perfeitas condições mecânicas e operacionais para a realização dos serviços;
- Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos e equipamentos de sua propriedade ou em sua posse;
- Áreas em auge ou declive acentuado, NÃO deverão impedir a contratada de efetuar os serviços. Quanto à limpeza de terrenos nesta formação, a roçagem e a capina manuais podem ser combinadas com a atividade mecanizada, dentro das possibilidades de cada caso;





- Zelar pelo bom uso, limpeza, conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam eventualmente à Administração ou à própria Contratada;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, que estarão sob sua responsabilidade;
- Zelar pela descrição e integridade durante a execução do serviço;
- Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar o serviço;
- Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço e registrar os ocorridos por escrito;
- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações de prazos, locais e execução conforme demanda;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Reparar, refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas úteis, o serviço efetuado com problemas ou falhas de execução;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Caso ocorra a necessidade da Contratada terceirizar no todo ou em parte qualquer atividade ligada à prestação de serviço deste Termo de Referência, o custo adicional inerente a esta contratação, será de responsabilidade da contratada;
- Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;





- Todas as despesas relativas aos funcionários da equipe de execução ou quaisquer outros ligados à empresa, serão de responsabilidade da contratada;
- A contratada deverá deixar os resíduos de “material branco” (papéis de bala, pontas de cigarro, plásticos, etc) e “material verde” (ramos, galhos, grama, etc) organizados, evitando espalhamento pelas áreas adjacentes ao lote recém limpo, providenciar a coleta dos mesmos, transporte e respectiva destinação;
- Os participantes deverão estar a no máximo 40 (Quarenta) km de distância da sede da contratante.

7 - Obrigações da CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;
- Pagar o valor resultante do fornecimento do serviço executado ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com rotinas internas;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, exigindo sua correção com nova execução, até estar de acordo com o Termo de Referência;
- Indicar os locais e horários em que deverão ser executados o(s) serviço(s) conforme demanda e/ou cronograma;
- A Contratante não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da Contratada em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie, bem como em caso de acidente ou mal funcionamento;
- Competirá a Contratante definir a prioridade nos atendimentos, e as áreas para atuação da equipe, definida sob demanda ou que definir como “urgente”;
- A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos e equipamentos;
- Permitir ao pessoal da Contratada, o acesso ao local da execução, fiscalizando as normas de segurança, o uso obrigatório de EPIs, bem como o uso de tela protetora para evitar ou minimizar o risco de acidentes nas proximidades do local da execução do serviço. Lembramos que a responsabilidade pela equipe em todos





seus aspectos, bem como a aquisição e uso dos equipamentos e EPIs, será da contratada, incluindo sinistros e acidentes decorrentes da prestação do serviço;

- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, do Termo de Referência e da proposta;
- Pela inexecução total ou parcial do serviço pela contratada dentro do prazo estabelecido, deverá a Contratante aplicar as sanções previstas no **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21**, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para o serviço:

- A contratante tem direito de verificar a execução dos serviços e reclamar a qualquer momento caso constate divergência, através do fiscal de contrato ou responsável designado pela contratante;
- Nos termos do **art. 117 Lei nº 14.133/21**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Em caso de não haver fiscal em todas as execuções, fica a contratada obrigada a relatar à contratante eventuais divergências e problemas na efetiva execução;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei nº 14.133/21**;





- O fiscal do contrato, ou representante da contratante, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 10/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Sal".

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento, conforme a Lei 14.133 em seu artigo 6º, XXIII, alínea g, estabelece que "Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: g) critérios de medição e de pagamento;" e estes critérios estarão detalhados neste Termo, ficando o participante responsável pela indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

- Razão social completa; nº do CNPJ; endereço completo atualizado; nº da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;
- Telefone/fax/e-mail;
- Nome de pessoas para contato;
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega total dos itens.

12 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme a pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a





contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços referentes ao objeto do contrato. As referências de preços deverão ser obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, cadastro-base de fornecedores, e em plataformas de compras públicas efetuadas com base no Decreto Municipal nº 10/2023, que "estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Sal, nos termos da **Lei nº 14.133/21**", e também em empresas do município de Arroio do Sal/RS.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica para participação no certame licitatório, será exigido: Atestado de Capacidade Técnica que comprove e ateste a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto a ser licitado, em características, quantidades e prazos; emitido por pessoa jurídica, em papel timbrado, datado e assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa. O Atestado de Capacidade Técnica deve permitir uma avaliação de que os serviços foram realizados de forma regular, e não podem ser emitidos por empresas do mesmo grupo, ou com indivíduos que participem de forma societária a ambas as empresas.

14 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para pesquisa de preço foi realizado orçamentos em sites de empresas do ramo em empresas do próprio município de Arroio do Sal/RS. Os valores orçados passaram por tratamento matemático obtendo uma média de preços, estando dentro da compatibilidade de compras anteriores desta administração, e foram enviados ao setor de Licitações da Contratante.

15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender as demandas de **LIMPEZA DE TERRENOS POR LOTE**, é a contratação de empresa especializada para fornecimento destes serviços. A contratada deverá a princípio, prestar futuras manutenções ou assistência técnica, em seus maquinários, veículos e equipamentos para evitar atrasos em prazos de execução.





Em caso de defeito em máquinas e equipamentos, **NÃO** haverá custo para a contratante, e a contratada deverá providenciar a substituição das mesmas ou sua manutenção, para evitar atrasos na execução. O fiscal do contrato deverá observar a execução dos serviços, para detecção de eventuais falhas e se constatadas, deverão ser refeitos ou corrigidos sem gerar custos adicionais para a contratante. A limpeza de terrenos por lotes deverá ser feita usando equipamentos apropriados para tal tarefa, podendo utilizar de métodos manuais para acabamentos e arremates em áreas que julgar necessário.

16 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio deverá ser considerada a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento **NÃO** será aplicado à presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto será tecnicamente e economicamente viável, não havendo perda de escala, e sim melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, tornando o processo mais vantajoso para a Administração. Nesta contratação, a contratada, tem amplas condições de atender todos os quesitos solicitados.

17 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível, e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da Contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.





18 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, mas que não influenciará o objeto desta contratação. A Contratante deverá informar o local para a execução dos serviços, desde que façam parte do município. Em caso de incorreções em serviços executados, a contratada não deve sofrer impacto no prazo de execução, e nova execução deverá ser providenciada em seguida à constatação do erro ou falha, com ênfase na manutenção do prazo para execução do serviço. A contratante indicará servidor para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato. Ademais, para que a contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de minuta do Edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- Elaboração de minuta do contrato; encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas; realização de empenho; e
- Assinatura e publicação do contrato.

19 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Se a contratada necessitar terceirizar alguma atividade, todas as despesas serão de responsabilidade da mesma, sem onerar o valor unitário ou o total da licitação.

20 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado. A Contratante NÃO terá ingerência sobre políticas de descarte, transporte, e destinação de resíduos, referente à atividade da contratada. A Contratada deverá dar destinação aos rejeitos e sobras desta atividade, conforme Lei Federal 12305/2010 e Lei Estadual 14528/2014, Leis para Descarte de Resíduos Sólidos ou Legislação pertinente.

21 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

22 – CONCEITOS GERAIS

- **SAMBAQUIS**: Os sambaquis são sítios constituídos basicamente por várias camadas compostas de areia, terra e conchas. A construção era um processo contínuo, sendo que alguns sambaquis ficaram ativos por milhares de anos. Dentro deles são encontrados inúmeros vestígios de atividade humana, incluindo artefatos líticos, ósseos e de conchas, fogueiras, sepultamentos humanos e diversos remanescentes de animais e de plantas. É devido às formas como foram construídos e aos vestígios neles encontrados que os sambaquis são sítios considerados bastante complexos.





• **ÁRVORES NATIVAS:** Ao executar os serviços de LIMPEZA DE TERRENOS, a Contratada deverá tomar cuidado para não danificar galhos, árvores em fase arbustiva, e mudas de árvores nativas da região, presentes no município e protegidas por lei, das quais citamos abaixo algumas das espécies do RS, algumas porventura estão presentes no Litoral Norte/RS:

NOME BOTÂNICO	NOME POPULAR	ALTURA	FENOLOGIA	COR
<i>Allophyllus edulis</i>	chal-chal	6 a 10m	primavera	branca
<i>Apuleia leiocarpa</i>	grápia	20 a 35m	inverno	creme
<i>Bauhinia forficata</i>	pata-de-vaca	5 a 9m	verão	branca
<i>Campomanesia guazumaefolia</i>	sete-capotes	6 a 10m	primavera	creme
<i>Casearia sylvestris</i>	chá-de-bugre	4 a 6m	inverno	creme
<i>Cedrela fissilis</i>	cedro	20 a 35	inverno	creme
<i>Chorisia speciosa</i>	paineira-rosa	15 a 30m	verão/outono	rosa
<i>Compomanesia xanthocarpa</i>	guabirobeira	10 a 20m	primavera	branca
<i>Cordia trichotoma</i>	louro-silvestre	20 a 30m	outono/inverno	creme
<i>Cupania vernalis</i>	camboatá	10 a 22m	outono	amarela-esverdeada
<i>Cyristax antisiphilitica</i>	ipê-verde	6 a 12m	verão	amarela-esverdeada
<i>Erythrina crista-galli</i>	corticeira-do-banhado	6 a 10m	primavera	vermelha
<i>Erythrina falcata</i>	corticeira-da-serra	20 a 30	inverno	vermelha
<i>Eugenia involucrata</i>	cereja-do-rio-grande	5 a 8m	primavera	branca
<i>Eugenia pyriformes</i>	uvaia	6 a 13m	primavera	branca
<i>Eugenia uniflora</i>	pitangueira	6 a 12m	primavera	branca
<i>Ilex paraguariensis</i>	erva-mate	4 a 8m	primavera	creme
<i>Jacaranda puberula</i>	carobinha	4 a 7m	primavera	roxa
<i>Lonchocarpus muehlbergianus</i>	embira-de-sapo	15 a 25m	primavera	lilás
<i>Luehea divaricata</i>	açoita-cavalo	15 a 25m	verão	rosa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME BOTÂNICO	NOME POPULAR	ALTURA	FENOLOGIA	COR
<i>Mimosa scabrela</i>	bacatinga	5 a 15m	inverno	amarela
<i>Myrcianthes pungens</i>	guabiju	10 a 15m	primavera	creme
<i>Myrciaria tenella</i>	cambuí	4 a 6m	primavera	branca
<i>Nectandra lanceolata</i>	canela-branca	15 a 25m	primavera	branca
<i>Nectandra rigida</i>	canela-seiva	15 a 20m	verão	branca
<i>Parapiptadenia rigida</i>	angico	20 a 30m	primavera	amarela
<i>Parkinsonia aculeata</i>	cina-cina	5 a 10m	primavera	amarela
<i>Patagonula americana</i>	guajuvira	10 a 25m	primavera	branca
<i>Peltophorum dubium</i>	canafístula	15 a 25m	verão	amarela
<i>Pithecolobium tortum</i>	tataré	6 a 12m	primavera	creme
<i>Poecilanthus parviflora</i>	coração-de-negro	15 a 25m	primavera	branca
<i>Rapanea guianensis</i>	capororoca	4 a 8m	inverno	rosa
<i>Schinus molle</i>	aroeira-periquita	4 a 8m	primavera	amarela-esverdeada
<i>Senna macranthera</i>	manduirana	6 a 8m	verão/outono	amarela
<i>Senna multijuga</i>	cassia-aleluia	6 a 10m	verão	amarela
<i>Tabebuia alba</i>	ipê-da-serra	20 a 30m	inverno	amarela
<i>Tabebuia avellaneda</i>	ipê-roxo	20 a 35m	inverno	rosa
<i>Tabebuia umbellata</i>	ipê-amarelo-do-brejo	10 a 15m	inverno/primavera	amarela
<i>Trema micrantha</i>	grandiúva	5 a 12m	primavera	amarela-esverdeada

Autor: Raul Cãnovas, fonte <https://www.jardimdasideias.com.br/arvores-nativas-do-rio-grande-do-sul/>

• **DESCARTE DE “LIXO VERDE”: ONDE DESCARTAR E A IMPORTÂNCIA DA ATIVIDADE**

O “lixo verde” é composto por todos os resíduos resultantes dos processos de remoção ou poda da vegetação, especialmente plantas e árvores. O conceito descreve





os restos da arborização e engloba sobretudo os troncos, galhos e cascas de árvores, bem como folhas (secas ou verdes) e flores. Em outras palavras, trata-se do material orgânico originário da flora. No Brasil, a maior parte desse tipo de resíduo é descartada em terrenos ou em aterros sanitários. Portanto, é correto afirmar que o País não costuma dar uma destinação útil para o lixo, perdendo o grande potencial de aproveitamento desse material orgânico. Vale destacar que a matéria vegetal que forma o lixo verde pode ser usada de várias maneiras, levando inclusive à geração de empregos e renda nos mais diversos setores. Entre as alternativas para uso útil do “lixo verde”, é possível citar:

- Preparação de adubos orgânicos;
- Geração de energia limpa;
- Produção de móveis a partir de troncos e galhos das árvores;
- Construção de quiosques, moradias populares e pérgolas de madeira;
- Desenvolvimento de áreas de compostagem;
- Criação de artigos decorativos e artesanais;
- Fabricação de papéis, cartões e papelão recicláveis.

Além de ser um desperdício de uma matéria orgânica preciosa, a gestão inadequada dos restos da arborização urbana custa caro para os municípios. Surge também a necessidade de áreas extensas para armazenar os dejetos, como os famosos lixões e aterros sanitários. No Brasil, é muito comum inclusive que o lixo verde seja simplesmente descartado em terrenos vazios. Em geral, as principais responsáveis por autorizar a retirada e poda de vegetação são as prefeituras. No entanto, 95% das localidades não apresentam dados sobre os gastos com essa atividade ou sobre a quantidade de resíduos produzidos (56%). Sem essas informações, não é possível estabelecer um plano eficiente para dar fim às sobras de matéria vegetal. Uma melhora no desempenho depende do treinamento dos profissionais que atuam na reciclagem dos restos. Nesta contratação, a DESTINAÇÃO DO “LIXO VERDE” SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

Ganho:





Rastelo:



22 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, específica para a Secretaria Municipal de Meio-Ambiente. Como se trata de uma Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO** por registro de preços, e conforme necessidade de informação antecipada de DOTAÇÃO pela área de Licitações, a mesma será definida em dotação **3031** da Secretaria Municipal de Meio-ambiente.

Arroio do Sal – RS, 24 de Março de 2026.

Sergio Dupont - Matrícula 8006





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Documento assinado digitalmente em 24/04/2026 13:42:08
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/BHTlj> para
verificar a autenticidade.





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, no infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, e para fins de contratação com o Município de Arroio do Sal, que:

1. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, inc. I da Lei Federal 14.133/2021, que atendemos os requisitos de habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. ☐ Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;
5. ☐ Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles





seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.;

6. () Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. () Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

8. () Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições previstas em edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. () Que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

10. () Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal acima qualificada





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026 Ata de Registro de Preços n.º ____/2026

Aos ____ de ____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 18/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em _____, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Edital de Pregão Eletrônico 20/2026 e seu Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de limpeza de terrenos com fornecimento de mão de obra, maquinário, equipamentos e epis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLAUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

Documento assinado digitalmente em 24/04/2026 13:42:08
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/BHTlj> para
verificar a autenticidade.





CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Fornecedor

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Em relação à Limpeza dos Terrenos: seguirá demanda através de planilha de serviços sob o controle da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em relação à lotes com demasia de vegetação, ou desleixo tais como: grama alta, capim e mato, ou com depósito de resíduos diversos. Os terrenos podem eventualmente possuir detritos variados, incluindo lixo de qualquer espécie, que podem ocasionar pragas de animais e insetos, causando eventuais infestações em imóveis vizinhos e próximos, bem como disseminação de doenças. A limpeza funcionará mediante controle e cronograma sob controle da Secretaria demandante;





5.2. Os serviços de LIMPEZA DE TERRENOS serão sob demanda e após a rotina interna ligada ao sistema, o serviço deverá gerar Nota de Empenho. Em hipótese alguma se aceitarão pedidos sem empenho enviado antecipadamente. Existe a possibilidade de geração de empenho global se for o caso;

5.3. Para as solicitações NÃO deverá haver serviços considerados de urgência, salvo casos de pragas que coloquem em risco a vizinhança do lote infestado;

5.4. Salienta-se que as solicitações não terão garantia de utilização de quantidade total estimada para o objeto, devido a impossibilidade de precisar os quantitativos exatos a ser empregados;

5.5. Durante ou após a realização dos serviços, o fiscal do contrato ou pessoa designada pela Secretaria de Meio-Ambiente deverá dar parecer sobre a execução dos serviços e aprovar (total ou em parte, ou não aprovar);

5.6. Os serviços serão recebidos após sua posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e recebimento definitivo;

5.7. A coleta dos rejeitos de grama e vegetação, seu transporte e respectiva destinação será de responsabilidade da contratada;

5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na solicitação de serviços, neste Termo de Referência e refeitos conforme acordo entre as partes. Caso não ocorra nova execução para suprir a falha, a mesma poderá efetuar a notificação da Contratada e dependendo do caso, enviar para processo de PAE;

CLAUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo
- c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei





Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo





estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- b)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao fiscal _____, servidor da Secretaria Municipal de _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das





situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLAUSULA DÉCIMA – CARONA

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021; c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





CLAUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem Obrigações da Contratada:

11.1.1. O abastecimento, e estocagem de combustível para os equipamentos e veículos, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

11.1.2. Durante a execução das atividades inerentes à limpeza dos terrenos, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores dela incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso de uniformes, identificados e padronizados com logotipo da Contratada, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva ou EPCs são dispositivos utilizados à proteção de trabalhadores durante realização de suas atividades);

11.1.3. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos, transeuntes e veículos. Caso, a contratante opte pelo uso das roçadeiras manuais à gasolina, existe a necessidade de especial atenção, que deverá ser prestada no que diz respeito à possibilidade de lançamento à distância de lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação, ou nas laterais para a preservação de imóveis vizinhos ao terreno e integridade física das pessoas e trabalhadores envolvidos. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada. Ou seja, acidentes em função de NÃO ter sido usada a tela ou ter sido usada de forma inadequada, por exemplo, incluindo-se eventuais danos a pessoas (incluindo seus próprios colaboradores) e materiais a: imóveis, veículos ou outros;

11.1.4. Os serviços deverão ser executados pela Contratada nos locais estipulados pela Contratante, nas datas agendadas, com planilhas de controle do serviço prestado, que deverão ser analisadas e assinadas pela contratada e contratante, com o “de acordo”;

11.1.5. Durante o serviço à Contratada deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores e dos munícipes, isolando áreas se for necessário;

11.1.6. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo ou equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo a sua manutenção, e substituindo-a caso seja necessário para a realização dos serviços;

11.1.7. A Contratada deverá ter pelo 1 (um) caminhão em perfeito estado de funcionamento, para a realização do serviço. Porém, em caso de manutenção mecânica, o serviço não poderá ser

Documento assinado digitalmente em 24/04/2026 13:42:08
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/BHTLj> para
verificar a autenticidade.





paralisado. Desta forma, o ideal é que a empresa vencedora tenha a possibilidade de substituir temporariamente o veículo em conserto, com caminhões próprios, locados ou de outra forma, se for o caso, sem ônus adicional para a contratante;

11.1.8. A origem da ordem para o serviço de limpeza do lote, poderá se originar tanto de protocolos abertos no site da contratante por moradores ou veranistas, demonstrando que a área está em avançado descaso pelo respectivo proprietário (mato alto, pragas, alagamentos); como o uso de critério próprio da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente em relação à contratada, ou seja: Planilhas de controle de diárias, e outros formatos em cronograma e localização estipulado pela Secretaria com base em controles próprios;

11.1.9. A Contratada deverá disponibilizar a equipe necessária para a realização dos serviços, bem como, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPI's e EPC's para a perfeita realização dos mesmos;

11.1.10. As marcas, modelos e outras características dos veículos e equipamentos propostos para a realização dos serviços, bem como a propriedade ou locação destes, ficam a critério da Contratada se for necessário, devendo estar em perfeitas condições mecânicas e operacionais para a realização dos serviços;

11.1.11. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos e equipamentos de sua propriedade ou em sua posse;

11.1.12. Áreas em auge ou declive acentuado, NÃO deverão impedir a contratada de efetuar os serviços. Quanto à limpeza de terrenos nesta formação, a roçagem e a capina manuais podem ser combinadas com a atividade mecanizada, dentro das possibilidades de cada caso;

11.1.13. Zelar pelo bom uso, limpeza, conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam eventualmente à Administração ou à própria Contratada;

11.1.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, que estarão sob sua responsabilidade;

11.1.16. Zelar pela descrição e integridade durante a execução do serviço;

11.1.17. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar o serviço;

11.1.18. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço e registrar os ocorridos por escrito;





- 11.1.19.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações de prazos, locais e execução conforme demanda;
- 11.1.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.21.** Reparar, refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas úteis, o serviço efetuado com problemas ou falhas de execução;
- 11.1.22.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.23.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.24.** Caso ocorra a necessidade da Contratada terceirizar no todo ou em parte qualquer atividade ligada à prestação de serviço deste Termo de Referência, o custo adicional inerente a esta contratação, será de responsabilidade da contratada;
- 11.1.25.** Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.26.** Todas as despesas relativas aos funcionários da equipe de execução ou quaisquer outros ligados à empresa, serão de responsabilidade da contratada;
- 11.1.27.** A contratada deverá deixar os resíduos de “material branco” (papéis de bala, pontas de cigarro, plásticos, etc) e “material verde” (ramos, galhos, grama, etc) organizados, evitando espalhamento pelas áreas adjacentes ao lote recém limpo, providenciar a coleta dos mesmos, transporte e respectiva destinação;
- 11.1.28.** Os participantes deverão estar a no máximo 40 (Quarenta) km de distância da sede da contratante.

CLAUSULA DOZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem Obrigações da Contratante

- 12.1.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;
- 12.1.2.** Pagar o valor resultante do fornecimento do serviço executado ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com rotinas internas;
- 12.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades





constatadas na execução do serviço, exigindo sua correção com nova execução, até estar de acordo com o Termo de Referência;

12.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser executados o(s) serviço(s) conforme demanda e/ou cronograma;

12.1.5. A Contratante não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da Contratada em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie, bem como em caso de acidente ou mal funcionamento;

12.1.6. Competirá a Contratante definir a prioridade nos atendimentos, e as áreas para atuação da equipe, definida sob demanda ou que definir como “urgente”;

12.1.7. A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos e equipamentos;

12.1.8. Permitir ao pessoal da Contratada, o acesso ao local da execução, fiscalizando as normas de segurança, o uso obrigatório de EPIs, bem como o uso de tela protetora para evitar ou minimizar o risco de acidentes nas proximidades do local da execução do serviço. Lembramos que a responsabilidade pela equipe em todos seus aspectos, bem como a aquisição e uso dos equipamentos e EPIs, será da contratada, incluindo sinistros e acidentes decorrentes da prestação do serviço;

12.1.9. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

12.1.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, do Termo de Referência e da proposta;

12.1.11. Pela inexecução total ou parcial do serviço pela contratada dentro do prazo estabelecido, deverá a Contratante aplicar as sanções previstas no arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial).





CLAUSULA TREZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr.:

Empresa	CNPJ	Assinatura

Arroio do Sal, ____ de ____ de 2026.

LUCIANO PINTO DA SILVA
Prefeito do Município





ANEXO IV
DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA E/OU CONTRATO

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
CEP:		
E-MAIL:		
TELEFONES:		
NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
CEP:		
E-MAIL:		
TELEFONES:		



Nome: Karoline Leffa
Mittmann de Oliveira
CPF: ***.879.970-**

Assinado com certificado digital avançado



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 1 de 1



Nome: Luciano Pinto da Silva
CPF: ***.361.200-**

Assinado com certificado digital avançado

